



Ibema, 05 de abril de 2022.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a elaboração e envio de orçamento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

I – Os cargos a serem preenchidos e vagas constam no quadro abaixo para embasamento de vosso orçamento:

CARGO	VAGAS	NIVEL ESCOLARIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	MÉDIO
ASSESSOR JURIDICO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	FUNDAMENTAL I
BIOQUIMICO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
CONTADOR	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ENFERMEIRO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
FISCAL DE TRIBUTOS	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
FONOAUDIOLOGA	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
MÉDICO VETERINÁRIO	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
MERENDEIRA	Cadastro de Reserva	FUNDAMENTAL I
MOTORISTA	3	FUNDAMENTAL I (CNH D)
ODONTOLOGO	1	SUPERIOR
OPERADOR DE MAQUINAS	Cadastro de Reserva	FUNDAMENTAL I
PEDREIRO	1	FUNDAMENTAL I
PROFESSOR	Cadastro de Reserva	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (BACHAREL) (com registro no conselho de classe)
PSICOLOGA	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)

II – Informamos que o prazo de elaboração do certame deverá ser o mínimo possível, resguardados os tramites e prazos legais.

III – Em anexo Termo de Referência para instrução dos trabalhos.

IV - O pagamento será da seguinte forma: 60% do valor contratado em cinco dias após a homologação das inscrições, 30% do valor em cinco dias após a realização das provas objetivas e 10% do valor em cinco dias após a homologação final do concurso.

V - O prazo de realização do concurso é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ser respeitados os prazos estabelecidos em lei, para cada uma das fases.

VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
Secretaria de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

a) Na execução do serviço estão incluídos os seguintes trabalhos:

1. Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o concurso objeto deste contrato, aprovado e publicado pelo Contratante;
2. Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o Contratante, de acordo com a Legislação aplicável;
3. Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público;
4. Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
5. Elaborar e disponibilizar o material necessário para orientação e inscrição dos candidatos;
6. Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
7. Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do edital de concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do concurso.
8. A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do concurso público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da instituição, observada a legislação aplicável, com o assessoramento do contratante;
9. Responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo:
 - * Fornecimento dos bens e serviços necessários;
 - * Acompanhamento e recebimento das inscrições; * Elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento;
 - * Divulgação dos locais de provas;
 - * Elaboração, impressão e transporte das provas escritas;
 - * Aplicação e correção das provas escritas;
 - * Elaboração da listagem de classificação de todas as fases do concurso público, exceto avaliação médica;
 - * Entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do concurso;
10. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do edital de concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
11. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do concurso público,

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

objeto deste Contrato;

12. Repassar quantidade de candidatos inscritos à contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas;

13. Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas;

14. Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso;

15. Responsabilizar-se por toda logística do concurso público, responsabilizando-se pela disponibilização e treinamento de pessoal necessário para todas as etapas de consecução do concurso;

16. Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pela Prefeitura, encaminhando editais para publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão Especial com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;

17. Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital do concurso público;

18. Acompanhamento de todas as etapas do concurso;

19. Registro dos resultados das provas a ser divulgado em edital;

20. Registro da classificação final dos candidatos a ser divulgado em edital;

21. Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;

22. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo edital do concurso público, com publicação dos editais no site da instituição de responsabilidade da contratada;

23. Responder a eventuais recursos (impugnações ao edital, inscrições indeferidas, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;

24. Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso;

25. Imprimir as provas objetivas e outras previstas no edital de concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos que as necessitarem;

26. Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no edital de concurso público;

27. Manter hospedado no site da instituição, os atos inerentes ao concurso público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

28. Repassar à contratante, após resultado final, os dados dos candidatos inscritos no concurso público;

29. Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do concurso público por até 6 meses após a homologação final do certame, após o qual
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

tais documentos serão enviados à Contratante para fins de arquivo.

b) Cargos a serem inseridos no edital de concurso, e demais regras a serem respeitadas:

CARGO	VAGAS	NIVEL ESCOLARIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	MÉDIO
ASSESSOR JURIDICO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	FUNDAMENTAL I
BIOQUIMICO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
CONTADOR	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ENFERMEIRO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
FISCAL DE TRIBUTOS	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
FONOAUDIOLOGA	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
MÉDICO VETERINÁRIO	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
MERENDEIRA	Cadastro de Reserva	FUNDAMENTAL I
MOTORISTA	3	FUNDAMENTAL I (CNH D)
ODONTOLOGO	1	SUPERIOR
OPERADOR DE MÁQUINAS	Cadastro de Reserva	FUNDAMENTAL I
PEDREIRO	1	FUNDAMENTAL I
PROFESSOR	Cadastro de Reserva	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (BACHAREL) (com registro no conselho de classe)
PSICOLOGA	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)

c) Deverão constar no edital a exigência e condições para realização de: Prova Escrita; Prova Prática; Prova de Títulos; Prova de Aptidão Física;

d) Deverão ser respeitadas todas as normas aplicáveis a elaboração de concurso.

e) Toda ação desenvolvida, deverá ser submetida a apreciação da Comissão de Concurso, e deverão ser realizadas de acordo com as normas, inclusive quanto a exigência de escolaridade, isenção de taxa de inscrição, e demais condições obrigatórias a realização de concurso.

f) As taxas recolhidas com as inscrições deverão ser em favor do Município, em conta específica a ser repassada a contratada pelo setor de contabilidade.

g) De todas as fases, de cada arquivo elaborado, deverá ser fornecida cópia digital ao Município para encaminhamento/cadastramento onde legalmente obrigatório.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2022

SÚMULA: Altera parcialmente a Lei nº 027/2005, cria de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados constante no Anexo I da Lei Municipal 027/2005:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ATUAIS
MOTORISTA	15	17
FISCAL DE TRIBUTOS	03	01

Art. 2º - Fica alterado a classe salarial inicial e a escolaridade do Cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO II - C - GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	NIVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
FISCAL DE TRIBUTOS Carga Horária: 40 Horas Semanais	I	GSU C - D - 01	Fiscal de Tributos Municipais	FORMAÇÃO: Curso Superior em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade. EXPERIÊNCIA: Nenhuma PROVIMENTO: Concurso Público
	II	GSU C - E - 01	Fiscal de Tributos Municipais	FORMAÇÃO: Curso Superior em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade. EXPERIÊNCIA: de do mínimo 4 anos no cargo de Fiscal de Tributos nível I para provimento por Acesso Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 3º - Fica criado o seguinte Cargo de Provimento Efetivo que passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 027/2005 conforme tabela abaixo:

ANEXO II - C - GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
MÉDICO VETERINÁRIO Carga Horária: 16 Horas Semanais	I	GSU C - A - 01	Médico Veterinário	FORMAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária Registro no Conselho da Categoria EXPERIÊNCIA: Nenhuma PROVIMENTO: Concurso Público
	II	GSU C - B - 01	Médico Veterinário	FORMAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária Registro no Conselho da Categoria EXPERIÊNCIA: de do mínimo 4 anos no cargo de Médico Veterinário nível I para provimento por acesso interno

Parágrafo Segundo: As atribuições dos cargos acima serão as constantes do Anexo I desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 22 de fevereiro de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2022 ATRIBUIÇÕES:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Cargo: Fiscal de Tributos	Formação: Nível Superior em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade.	Grupo Ocupacional: Nível Superior - GSU.
Ingresso: Concurso Público	Carga horária: 40 horas semanais	Regime Jurídico: Estatutário

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
- Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
- Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.
- Executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais;
- Elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
- Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
- Fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
- Acompanhar a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas;
- Fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- Atender e orientar contribuintes;
- Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
- Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
- Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo.
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Cargo: Médico Veterinário	Formação: Nível Superior em Medicina Veterinária	Grupo Ocupacional: Nível Superior - GSU.
Ingresso: Concurso Público	Carga horária: 16 horas semanais	Regime Jurídico: Estatutário

ATRIBUIÇÕES:

- Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com estudos e projetos pertinentes à biologia e patologia animais, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e à fiscalização de produtos de origem animal.
- A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
O planejamento e a execução da defesa sanitária animal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
 - A direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;
 - As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal;
 - Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
 - Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
 - Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal, realizando padronização e a classificação dos produtos de origem animal;
 - Realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal;
 - Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;
 - Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;
 - Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;
 - Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;
 - Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;
 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2022

SÚMULA: Altera parcialmente a Lei nº 027/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado a classe salarial inicial e a carga horária do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSESSOR JURÍDICO** constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO II - C - GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
ASSESSOR JURÍDICO Carga Horária: 30 Horas Semanais	I	GSU C - L - 01	Assessor Jurídico	FORMAÇÃO: Curso Superior em Direito Registro na OAB EXPERIÊNCIA: Nenhuma PROVIMENTO: Concurso Público
	II	GSU C - M - 01	Assessor Jurídico	FORMAÇÃO: Curso Superior em Direito Registro na OAB EXPERIÊNCIA: de do mínimo 4 anos no cargo de Assessor Jurídico nível I para provimento por Acesso Interno

Parágrafo Único: As atribuições do cargo acima permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 06 de maio de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita

RELAÇÃO DE CARGOS CONCURSO

CARGO	VAGAS	NIVEL ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	MÉDIO	R\$ 3.241,69	40 HORAS	B G 01
ASSESSOR JURIDICO	CR	SUPERIOR	R\$ 6.451,38	30 HORAS	C L 01
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	MÉDIO TÉCNICO	R\$ 1.581,47	40 HORAS	B B 01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	FUNDAMENTAL I	R\$ 1.339,50	40 HORAS	A E 01
BIOQUIMICO	CR	SUPERIOR	R\$ 4.005,83	40 HORAS	C G 01
CONTADOR	CR	SUPERIOR	R\$ 5.864,90	40 HORAS	C K 01
ENFERMEIRO	CR	SUPERIOR	R\$ 4.005,83	40 HORAS	C G 01
ENGENHEIRO CIVIL	CR	SUPERIOR	R\$ 4.005,83	20 HORAS	C G 01
FISCAL DE TRIBUTOS	1	SUPERIOR	R\$ 3.009,64	40 HORAS	C D 01
FONOAUDIOLOGA	1	SUPERIOR	R\$ 2.261,17	20 HORAS	C A 01
MÉDICO VETERINÁRIO	1	SUPERIOR	R\$ 2.261,17	16 HORAS	C A 01
MERENDEIRA	CR	FUNDAMENTAL I	R\$ 1.339,50	40 HORAS	A E 01
MOTORISTA	3	FUNDAMENTAL I (CNH D)	R\$ 1.473,49	40 HORAS	A F 01
ODONTOLOGO	1	SUPERIOR	R\$ 4.005,83	40 HORAS	C G 01
OPERADOR DE MÁQUINAS	CR	FUNDAMENTAL I	R\$ 1.782,91	40 HORAS	A H 01
PEDREIRO	1	FUNDAMENTAL I	R\$ 2.157,34	40 HORAS	A J 01
PROFESSOR	CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.877,97	20 HORAS	LP 01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	SUPERIOR (BACHAREL)	R\$ 2.736,04	40 HORAS	C C 01
PSICOLOGA	1	SUPERIOR	R\$ 4.005,83	40 HORAS	C G 01



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

OF.DIR.Nº. 122/2022

Londrina - PR, 08 de abril de 2022.

Ref.: Proposta para Realização de Concurso Público a Prefeitura Municipal de Ibema – PR

*Exmo. Sr
Prefeito do Município
Ibema - PR*

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP: 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste, apresentar proposta para realização de Concurso Público a **Prefeitura Municipal de Ibema – PR**, conforme segue:

Esta proposta tem como objeto a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para os cargos conforme e-mail enviado a esta Fundação objeto de **um edital e aplicação das provas objetivas em dois períodos, manhã e tarde**, de modo a distribuir os candidatos em atenção às medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 quanto a manter o distanciamento social e não causar aglomeração.

CARGOS	ESCOLARIDADE	AVALIAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	Objetiva
ASSESSOR JURIDICO	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MÉDIO/ TÉCNICO	Objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL I	Objetiva
BIOQUIMICO	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
CONTADOR	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
FISCAL DE TRIBUTOS	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
FONOAUDIOLOGA	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
MERENDEIRA	FUNDAMENTAL I	Objetiva
MOTORISTA	FUNDAMENTAL I (CNH D)	Objetiva + Prática
ODONTÓLOGO	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
OPERADOR DE MÁQUINAS	FUNDAMENTAL I	Objetiva + Prática
PEDREIRO	FUNDAMENTAL I	Objetiva
PROFESSOR	LICENCIATURA PEDAGOGIA	EM Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR (BACHAREL)	Objetiva + Títulos
PSICOLOGA	SUPERIOR	Objetiva + Títulos

01. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

A prova escrita para os cargos de Nível Superior será composta de **40 questões** de múltipla escolha com quatro alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	20



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Conhecimentos Gerais	05
Matemática/ Raciocínio Lógico	05
Língua Portuguesa	10
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)	

A prova escrita para os cargos de Nível Médio e Fundamental será composta de **40 questões** de múltipla escolha com quatro alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	15
Conhecimentos Gerais	05
Matemática/ Raciocínio Lógico	05
Língua Portuguesa	05
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)	

Para a classificação final, a Comissão do Município em conjunto com a Comissão da FAUEL deverá definir as fórmulas a serem aplicadas.

02. LIMITE DE CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA:

Considerando a realização de prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista, informamos que serão convocados para realização das provas todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

- Para a prova prática para Motorista de Veículos Pesados, o Município deverá ter dois veículos da mesma marca e ano para ser utilizada na prova.
- A prova prática para Operador de Máquinas deverá ser realizada em uma única máquina por todos os candidatos. O Município deve ter uma máquina própria para ser utilizada na prova. É possível atender até 20 candidatos no mesmo dia com uma única máquina.

03. PROVA DE TÍTULOS:

Serão convocados a entregarem seus títulos todos os candidatos aprovados na prova objetiva nos cargos com previsão de entrega de títulos. A entrega dos títulos será de forma on-line por meio de plataforma eletrônica que será disponibilizada no site da FAUEL.

A entrega dos títulos de modo eletrônico é proposta como medida de enfrentamento ao coronavírus, de modo a evitar aglomeração de pessoas e o manuseio de documentos físicos no ato da entrega.

A plataforma eletrônica específica da FAUEL para recebimento de títulos vincula CPF e nº de inscrição do candidato, além de geração de número de protocolo de envio, de modo a garantir procedimentos de segurança na prova de títulos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Todas as orientações aos candidatos quanto à forma de entrega, formato e tamanho dos arquivos, entre outras informações para a prova de títulos estarão devidamente estabelecidas em edital.

04. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Para execução dos serviços propostos, apresentamos o valor de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais) para a participação de até 600 (seiscentos) candidatos e o valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

Nestes valores, consideramos que o local para aplicação das provas objetivas será de responsabilidade do Município, sem nenhum ônus a FAUEL.

Informamos que esta proposta orçamentária contempla a aplicação de provas seguindo medidas sanitárias recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde para o enfrentamento da COVID-19, a saber:

- a) aplicação de provas em salas com apenas 20 candidatos e 1 fiscal por sala, em respeito às orientações de distanciamento social;
- b) aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada dos locais de prova;
- c) alocação de candidatos que estejam em estado febril em sala específica;
- d) disponibilização de profissional de saúde para dar apoio de primeiros socorros;
- e) fornecimento de máscaras a todos os fiscais e equipe de trabalho;
- f) disponibilização de pessoal para higienização permanente das carteiras das salas de provas e dos sanitários;
- g) disponibilização de um frasco de álcool em gel em cada sala de aplicação de provas;
- h) disponibilização de álcool em gel, papel toalha descartável e sabonete líquido nos sanitários;
- i) disponibilização de pessoal para higienização das máquinas e veículos a cada troca de candidato na realização das provas práticas.

O valor do certame deverá ser pago em até 4 (quatro) parcelas fixas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, sendo 20% do valor quando da publicação do edital de abertura, 30% quando da homologação das inscrições, 30% quando da aplicação das provas objetivas e 20% quando da homologação final do Concurso Público.

O atraso no pagamento de qualquer parcela pode implicar retardamento das publicações do Concurso Público.

05. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Informamos que as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FAUEL, através do endereço eletrônico www.fauel.org.br.

O valor arrecadado com as inscrições será devido ao CONTRATANTE devendo a FAUEL receber pelos serviços executados mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Tal procedimento segue recomendação administrativa do Ministério Público¹, que orienta a contratação dos serviços tendo por base o estabelecimento de um valor contratual, com exclusão do repasse do valor arrecadado a título de inscrições.

Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, a FAUEL receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, a título de emolumentos bancários cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.

06. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte da equipe de coordenação de provas da FAUEL.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

A FAUEL possui disponibilidade imediata para a realização do Certame em referência, sempre observando os prazos mínimos estabelecidos em leis para cada etapa.

No caso de aceitação desta proposta, o Município deverá comunicar a FAUEL sobre os procedimentos de contratação, assinatura do respectivo contrato e estabelecimento antecipado do cronograma de atividades referentes aos serviços contratados (datas e prazos).

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello
Diretor Vice-Presidente
FAUEL

¹ Recomendação Administrativa nº 05/2010, emitida pelos Promotores de Justiça, Drº Kele Cristiani Diogo Bahena e Dr. Joel Carlos Boffa, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, Santo Antônio da Platina.



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

FAU - Fundação de Apoio ao
Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Centro-Oeste

PROPOSTA COMERCIAL
Nº 035/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA-PR



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

1. APRESENTAÇÃO

A FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, criada pela Assembleia Geral dos membros instituidores, no dia 04 de novembro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira.

A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, CEP nº 85.012-030.

1.1. OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Constituem objetivos básicos da FAU apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária; prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação; produzir, industrializar e fazer circular bens; desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria; conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria; desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão; disseminar conhecimentos; integrar a Universidade à comunidade, entre outros.

A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Pelas suas peculiaridades estatutárias, por possuir elevada reputação ético-profissional, e, ainda, por não ter fins lucrativos, a **FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste pode ser contratada através de dispensa de licitação**, nos termos do inciso XIII, artigo 24, Lei 8666/93.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2.1. OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de Cargos Públicos do Município de Ibema-PR, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2.2. PREÇO PROPOSTO

Para a realização do Concurso Público da Prefeitura do Município de Ibema-PR, a FAU propõe o **valor global** fixo de **R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)** para um total estimado de 600 candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 600 candidatos inscritos, haverá **custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por candidato excedente

2.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos feitos pelo contratante em 03 parcelas, conforme segue:

- 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas e objetivas;
- 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

3. TABELA DE CARGOS:

ITEM	CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	MÉDIO	OBJETIVA
2	ASSESSOR JURÍDICO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
3	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	MÉDIO	OBJETIVA
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	FUNDAMENTAL I	OBJETIVA
5	BIOQUÍMICO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
6	CONTADOR	CR	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
7	ENFERMEIRO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
8	ENGENHEIRO CIVIL	CR	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
9	FISCAL DE TRIBUTOS	1	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
10	FONOAUDIÓLOGA	1	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
11	MÉDICO VETERINÁRIO	1	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
12	MERENDEIRA	CR	FUNDAMENTAL I	OBJETIVA
13	MOTORISTA	3	FUNDAMENTAL I	OBJETIVA + PRÁTICA
14	ODONTOLOGO	1	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
15	OPERADOR DE MÁQUINAS	CR	FUNDAMENTAL I	OBJETIVA + PRÁTICA
16	PEDREIRO	1	FUNDAMENTAL I	OBJETIVA
17	PROFESSOR	CR	LICENCIATURA	OBJETIVA + TÍTULOS
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS
19	PSICOLOGA	1	SUPERIOR	OBJETIVA + TÍTULOS

4. PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será composta por questões inéditas, conforme quadro abaixo:

Para todos os cargos:	<ul style="list-style-type: none">▶ 08 Língua portuguesa;▶ 07 Matemática/raciocínio lógico;▶ 04 Conhecimentos gerais;▶ 21 Conhecimentos específicos.
-----------------------	---

A aplicação da prova terá duração de até 04 (quatro) horas, para realização da prova objetiva, na cidade de Ibema-PR.

O cartão resposta da prova objetiva será disponibilizado através de protocolo de recurso (área do candidato) e disponibilizado para consulta individual do candidato.

Para aplicação da prova objetiva será considerado 01 (um) período, sendo matutino ou vespertino.

5. TAXAS BANCÁRIAS

O custo das despesas bancárias (taxas dos boletos) será custeado pela Contratante.

Essa proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Guarapuava, 08 de abril de 2022.

FERNANDO
FRANCO
NETTO:594546107
59
Assinado de forma digital
por FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Data: 2022.04.08
15:42:02 -03'00'
Prof. Fernando Franco Netto
Diretor Presidente - FAU

Goioerê-Pr. 14 de Abril de 2022.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590/0001-48, com sede à Avenida Amazonas, 449 – Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Pedro Francisco Ribeiro, vem através deste apresentar orçamento para realização de Concurso Público para o município de **IBEMA- PARANÁ** Conforme tabela abaixo :

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURIDICO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BIOQUIMICO
CONTADOR
ENFERMEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE TRIBUTOS
FONOAUDIOLOGA
MÉDICO VETERINÁRIO
MERENDEIRA
MOTORISTA
ODONTOLOGO
OPERADOR DE MÁQUINAS
PEDREIRO
PROFESSOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PSICOLOGA

Na execução do serviço estão incluídos os seguintes trabalhos:

1. Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o concurso objeto deste contrato, aprovado e publicado pelo Contratante;
2. Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o Contratante, de acordo com a Legislação aplicável;

3. Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público;
4. Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
5. Elaborar e disponibilizar o material necessário para orientação e inscrição dos candidatos;
6. Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
7. Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do edital de concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do concurso.
8. A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do concurso público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da instituição, observada a legislação aplicável, com o assessoramento do contratante;
9. Responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo:
 - * Fornecimento dos bens e serviços necessários; *
 - Acompanhamento e recebimento das inscrições;
 - * Elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento;
 - * Divulgação dos locais de provas;
 - * Elaboração, impressão e transporte das provas escritas; *
 - Aplicação e correção das provas escritas;
 - * Elaboração da listagem de classificação de todas as fases do concurso público, exceto avaliação médica;
 - * Entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do concurso;
10. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do edital de concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
11. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do concurso público, objeto deste Contrato;
12. Repassar quantidade de candidatos inscritos à contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas;
13. Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas;

14. Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso;
15. Responsabilizar-se por toda logística do concurso público, responsabilizando-se pela disponibilização e treinamento de pessoal necessário para todas as etapas de consecução do concurso;
16. Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pela Prefeitura, encaminhando editais para publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão Especial com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
17. Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital do concurso público;
18. Acompanhamento de todas as etapas do concurso;
19. Registro dos resultados das provas a ser divulgado em edital;
20. Registro da classificação final dos candidatos a ser divulgado em edital;
21. Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
22. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo edital do concurso público, com publicação dos editais no site da instituição de responsabilidade da contratada;
23. Responder a eventuais recursos (impugnações ao edital, inscrições indeferidas, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
24. Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso;
25. Imprimir as provas objetivas e outras previstas no edital de concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos que as necessitarem;

Avenida Amazonas, 449, Jardim Lindóia - CEP 87.360-00 - Goioerê Pr - TEL.: (44) 3522-2135
CNPJ: 80.900-590/0001-48 Site: www.fadct.org.br E-mail: concurso@fadct.org.br / fadct@fadct.org.br

26. Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no edital de concurso público;
27. Manter hospedado no site da instituição, os atos inerentes ao concurso público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;
28. Repassar à contratante, após resultado final, os dados dos candidatos inscritos no concurso público;
29. Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do concurso público por até 6 meses após a homologação final do certame, após o qual tais documentos serão enviados à Contratante para fins de arquivo.

*Para a execução dos serviços, propõe-se o valor R\$ 92.000,00
(noventa e dois mil reais) até 600 candidatos inscritos.*

Excedente : R\$ 35,00 por candidato

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, a partir da data enviada.

Sem mais para o momento, reiteramos elevados votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO FRANCISCO RIBEIRO
Presidente FADCT



Ibema, 05 de maio de 2022.

SOLICITAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Contabilidade

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a elaboração de Relatório de Impacto orçamentário e Financeiro, a fim de instruir elaboração de concurso público para provimento de cargos da municipalidade.

Para vossa instrução segue quadro de cargos:

CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLARIDADE	SALÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	MÉDIO	R\$ 3.241,69
ASSESSOR JURIDICO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 6.451,38
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	MÉDIO + CURSO TÉCNICO	R\$ 1.581,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	FUNDAMENTAL I	R\$ 1.339,50
BIOQUIMICO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 4.005,83
CONTADOR	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 5.864,90
ENFERMEIRO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 4.005,83
ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 4.005,83
FISCAL DE TRIBUTOS	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 3.009,64
FONOAUDIOLOGA	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 2.261,17
MÉDICO VETERINÁRIO	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 2.261,17
MERENDEIRA	Cadastro de Reserva	FUNDAMENTAL I	R\$ 1.339,50
MOTORISTA	3	FUNDAMENTAL I (CNH D)	R\$ 1.473,49
ODONTOLOGO	1	SUPERIOR	R\$ 4.005,83
OPERADOR DE MÁQUINAS	Cadastro de Reserva	FUNDAMENTAL I	R\$ 1.782,91
PEDREIRO	1	FUNDAMENTAL I	R\$ 2.157,34
PROFESSOR	Cadastro de Reserva	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.877,97
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (BACHAREL) (com registro no conselho de classe)	R\$ 2.736,04
PSICOLOGA	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)	R\$ 4.005,83


Valtuir José Comiran Junior
Secretaria Administração e Finanças

Cargos para Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

Cargo	Vagas	Salário Base	Adic Insalubridade	Remuneração	Total da Remuneração	Obrigação Patronal 21%	Total do Gastos com Pessoal
Assistente Administrativo	2	3.241,69	-	3.241,69	6.483,38	1.361,51	7.844,89
Atendente de Consultório Dentário	1	1.581,47	316,29	1.897,76	1.897,76	398,53	2.296,29
Auxiliar de Serviços Gerais	2	1.339,50	-	1.339,50	2.679,00	562,59	3.241,59
Fiscal de Tributos	1	3.009,64	-	3.009,64	3.009,64	632,02	3.641,66
Fonoaudiólogo	1	2.261,17	-	2.261,17	2.261,17	474,85	2.736,02
Médico Veterinário	1	2.261,17	-	2.261,17	2.261,17	474,85	2.736,02
Motorista	3	1.473,49	-	1.473,49	4.420,47	928,30	5.348,77
Odontólogo	1	4.005,83	801,17	4.807,00	4.807,00	1.009,47	5.816,47
Pedreiro	1	2.157,34	-	2.157,34	2.157,34	453,04	2.610,38
Psicólogo	1	4.005,83	-	4.005,83	4.005,83	841,22	4.847,05
Total				Total	33.982,76	7.136,38	41.119,14

IMPACTO FINANCEIRO

Reflexo das Contratações no Exercício e nos dois Exercícios seguintes (Considerando Contratação em Setembro/2022)
(Considerando Reajuste Salarial de 6% e Data Base Fevereiro)

MÊS	2022	2023	2024
JANEIRO	-	41.119,14	43.586,29
FEVEREIRO	-	43.586,29	46.201,47
MARÇO	-	43.586,29	46.201,47
ABRIL	-	43.586,29	46.201,47
MAIO	-	43.586,29	46.201,47
JUNHO	-	43.586,29	46.201,47
JULHO	-	43.586,29	46.201,47
AGOSTO	-	43.586,29	46.201,47
SETEMBRO	41.119,14	43.586,29	46.201,47
OUTUBRO	41.119,14	43.586,29	46.201,47
NOVEMBRO	41.119,14	43.586,29	46.201,47
DEZEMBRO	41.119,14	43.586,29	46.201,47
13º SALÁRIO	13.706,38		
1/3 de FÉRIAS	13.706,38	14.528,76	15.400,49
TOTAL ANUAL	191.889,32	578.683,36	613.404,36

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ORÇAMENTO ANUAL - Pessoal e Encargos	ORÇAMENTO ANUAL - Geral	Estimativa de Gasto	Impacto % - Orçamento Pessoal e Encargos	Impacto % - Orçamento Geral

2022	13.122.425,00	23.201.745,00	191.889,32	1,46	0,83
2023	13.812.175,00	24.330.069,00	578.683,36	4,19	2,38
2024	14.361.255,00	25.452.509,00	613.404,36	4,27	2,41

ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL

Despesa Líquida com Pessoal Média Mensal
 Despesa Líquida com Pessoal Média Mensal + Inflação 6% - 2023
 Despesa Líquida com Pessoal Média Mensal + Inflação 6% - 2024
 Despesa Líquida com Pessoal Média Mensal + 13º e Férias - 2022
 Nº de meses de Janeiro a Dezembro + 13º e Férias - 2023 e 2024

1.021.657,36
 1.082.956,80
 1.147.934,21
 13,33
 13,33

PERÍODO	04/2021 A 03/2022	MEDIA MENSAL	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
RCL	26.713.182,11	2.226.098,51	28.315.973,04	30.014.931,42	31.815.827,30
DESPESA COM PESSOAL	12.259.888,30	1.021.657,36	13.810.581,90	15.014.497,50	15.915.367,35
ÍNDICE Máximo - 54%	45,89	45,89	48,77	50,02	50,02
Limite Prudencial - 51,3%	14.425.118,34	1.202.093,19	15.290.625,44	16.208.062,97	17.180.546,74
	13.703.862,42	1.141.988,54	14.526.094,17	15.397.659,82	16.321.519,41

projeção da RCL para 2022 - Considerada a RCL de 04/2021 a 03/2022 com uma inflação de 6% a.a.
 projeção da RCL PARA 2023 E 2024 - Considerada a projeção da RCL de 2022 com uma inflação de 6% a.a.
 projeção da Despesa com Pessoal para 2022 - Considerada Despesa Líquida com Pessoal Média Mensal - R\$ 1.021.657,36 mais o reflexo das contratações para 2022
 projeção da Despesa com Pessoal para 2023 e 2024 - Considerada a Despesa Líquida com Pessoal Média Mensal com uma inflação de 6% a.a. mais o reflexo para os respectivos exercícios



**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
ART. 16 E 17**

REFERENTE: Realização de Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças visa atender ao disposto no Artigo 169 da Constituição Federal e nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF no que se refere a aumento de despesa com pessoal oriunda da realização de concurso público.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro dos Cargos pretendidos em Concurso

CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE R\$	INSA-LUBRI-DADE	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	2		3.241,69	0,00	3.241,69
Assessor Jurídico		Sim	6.451,38	0,00	6.451,38
Atendente de Consultório Dentário	1		1.581,47	316,29	1.897,76
Auxiliar de serviços gerais	2		1.339,50	0,00	1.339,50
Bioquímico		Sim	4.005,83	801,17	4.807,00
Contador		Sim	5.864,90	0,00	5.864,90
Enfermeiro		Sim	4.005,83	801,17	4.807,00
Engenheiro Civil		Sim	4.005,83	0,00	4.005,83
Fiscal de Tributos	1		3.009,64	0,00	3.009,64
Fonoaudiólogo	1		2.261,17	0,00	2.261,17
Médico Veterinário	1		2.261,17	0,00	2.261,17

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE R\$	INSA-LUBRIDADE	REMUNERAÇÃO
Merendeira		Sim	1.339,50	0,00	1.339,50
Motorista	3		1.473,49	0,00	1.473,49
Odontólogo	1		4.005,83	801,17	4.807,00
Operador de máquinas		Sim	1.782,91	0,00	1.782,91
Pedreiro	1		2.157,34	0,00	2.157,34
Professor		Sim	1.877,97	0,00	1.877,97
Professor de Educação Física		Sim	2.736,04	0,00	2.736,04
Psicóloga	1		4.005,83	0,00	4.005,83

Considerando que para os cargos destinados apenas ao cadastro de reservas, não implicará em aumento de despesa de pessoal, salvo em caso de efetiva contratação.

Quadro dos Cargos que implicarão em aumento de Despesa de Pessoal

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO	OBRIGAÇÃO PATRONAL	TOTAL
Assistente Administrativo	2	3.241,69	6.483,38	1.361,51	7.844,89
Atendente de Consultório Dentário	1	1.897,76	1.897,76	398,53	2.296,29
Auxiliar de serviços gerais	2	1.339,50	2.679,00	562,59	3.241,59
Fiscal de Tributos	1	3.009,64	3.009,64	632,02	3.641,66
Fonoaudiólogo	1	2.261,17	2.261,17	474,85	2.736,02
Médico Veterinário	1	2.261,17	2.261,17	474,85	2.736,02
Motorista	3	1.473,49	4.420,47	928,30	5.348,77
Odontólogo	1	4.807,00	4.807,00	1.009,47	5.816,47
Pedreiro	1	2.157,34	2.157,34	453,04	2.610,38
Psicólogo	1	4.005,83	4.005,83	841,22	4.847,05
TOTAL MENSAL					41.119,14

IMPACTO FINANCEIRO

Reflexo das Contratações no Exercício e nos dois Exercícios seguintes
(Considerando Reajuste Salarial de 6% e Data Base Fevereiro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

MÊS	2022	2023	2024
JANEIRO	-	41.119,14	43.586,29
FEVEREIRO	-	43.586,29	46.201,47
MARÇO	-	43.586,29	46.201,47
ABRIL	-	43.586,29	46.201,47
MAIO	-	43.586,29	46.201,47
JUNHO	-	43.586,29	46.201,47
JULHO	-	43.586,29	46.201,47
AGOSTO	-	43.586,29	46.201,47
SETEMBRO	41.119,14	43.586,29	46.201,47
OUTUBRO	41.119,14	43.586,29	46.201,47
NOVEMBRO	41.119,14	43.586,29	46.201,47
DEZEMBRO	41.119,14	43.586,29	46.201,47
13º SALÁRIO	13.706,38	43.586,29	46.201,47
1/3 de FÉRIAS	13.706,38	14.528,76	15.400,49
REFLEXO ANUAL	191.889,32	578.683,36	613.404,36

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Exercício Financeiro	Orçamento Anual - Pessoal e Encargos	Orçamento Anual - Geral	Estimativa de Gasto	Impacto % - Orçamento Pessoal e Encargos	Impacto % - Orçamento Geral
2022	13.122.425,00	23.201.745,00	191.889,32	1,46	0,83
2023	13.812.175,00	24.330.069,00	578.683,36	4,19	2,38
2024	14.361.255,00	25.452.509,00	613.404,36	4,27	2,41

O aumento da despesa de pessoal com a realização de concurso público está contemplado na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas dotações específicas para pagamento de pessoal, verbas extraordinárias, bem como os encargos patronais dele decorrentes. Salientando ainda que na elaboração da LOA para o exercício financeiro de 2022 se levou em consideração um aumento de 10% na despesa com pessoal em relação ao exercício de 2021, considerando-se nesse aumento a reposição



salarial decorrente da inflação, os avanços de faixas salariais e gratificações por tempo de serviço.

ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL

Em seu Artigo 20, a LRF estabelece que o Poder Executivo não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida - RLC com Despesa de Pessoal em cada período de apuração, e com o provimento das vagas oriundas da realização do concurso público, ocorrerá aumento da despesa com pessoal e reflexo direto na apuração de seu índice, passamos então a análise de projeções:

Quadro de Projeção da Despesa com Pessoal

PERÍODO	04/2021 A 03/2022	MEDIA MENSAL	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
RCL	26.713.182,11	2.226.098,51	28.315.973,04	30.014.931,42	31.815.827,30
Despesa com Pessoal	12.259.888,30	1.021.657,36	13.810.581,90	15.014.497,50	15.915.367,35
ÍNDICE	45,89	45,89	48,77	50,02	50,02
Limite Máximo - 54%	14.425.118,34	1.202.093,19	15.290.625,44	16.208.062,97	17.180.546,74
Limite Prudencial - 51,30%	13.703.862,42	1.141.988,54	14.526.094,17	15.397.659,82	16.321.519,41

Observações com relação à Projeção da Despesa com Pessoal:

- **Projeção da RCL para 2022** - Considerada a RCL de 04/2021 a 03/2022 com uma inflação de 6% a.a.
- **Projeção da RCL para 2023 e 2024** - Considerada a projeção da RCL de 2022 com uma inflação de 6% a.a..
- **Projeção da Despesa com Pessoal para 2022** - Considerada a Despesa Líquida com Pessoal Média Mensal - R\$ 1.021.657,36 mais o reflexo das contratações para 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- **Projeção da Despesa com Pessoal para 2023 e 2024** - Considerada a Despesa Líquida com Pessoal Média Mensal com uma inflação de 6% a.a. mais o reflexo para os respectivos exercícios.


Como pode se observar no quadro acima, o Índice da Despesa com Pessoal para o exercício financeiro de 2022 apresentou um percentual de 48,77% e para os exercícios de 2023 e de 2024 um percentual de 50,02%, ressalvadas as variações que poderão ocorrer durante o exercício, bem como nos exercícios futuros, pois se tratam de projeções da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal. Ressalva-se também, que para o provimento das vagas em questão, deverá ser verificado o Índice da Despesa com Pessoal atualizado, bem como suas novas projeções. Ressalva-se ainda que, o índice da Despesa com Pessoal deve ser acompanhado corriqueiramente, e de preferência mensalmente, a fim de verificar se as projeções se confirmam, e não ocorra a extrapolação dos limites de gastos com pessoal.

Diante de tais análises e projeções, somos de parecer favorável a realização do concurso público.

Ibema-PR, 06 de maio de 2022.


Valtuir José Comiran Junior
Secretário de Adm. e Finanças


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC-PR nº 047066/O-4


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controladora Interna



Ibema, 03 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

Pelo levantamento efetuado temos falta de alguns profissionais, contudo, há perspectiva da necessidade de outros cargos, e assim prudente, já que se fará processo, a manutenção de cadastro de reserva para os cargos com tal perspectiva.

Assim, os cargos para elaboração do certame são os abaixo elencados:

CARGO	VAGAS	NIVEL ESCOLARIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	MÉDIO
ASSESSOR JURIDICO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	FUNDAMENTAL I
BIOQUIMICO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
CONTADOR	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ENFERMEIRO	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
FISCAL DE TRIBUTOS	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
FONOAUDIÓLOGA	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
MÉDICO VETERINARIO	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)
MERENDEIRA	Cadastro de Reserva	FUNDAMENTAL I
MOTORISTA	3	FUNDAMENTAL I (CNH D)
ODONTOLOGO	1	SUPERIOR
OPERADOR DE MÁQUINAS	Cadastro de Reserva	FUNDAMENTAL I
PEDREIRO	1	FUNDAMENTAL I
PROFESSOR	Cadastro de Reserva	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Cadastro de Reserva	SUPERIOR (BACHAREL) (com registro no conselho de classe)
PSICOLOGA	1	SUPERIOR (com registro no conselho de classe)

Diante dos orçamentos anexos, verificou-se que a FADCT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, além de ser fundação,

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

apresentou o menor valor, e por ser fundação manifestamos interesse na contratação desta instituição, nos termos da Lei.

DOCUMENTOS ANEXOS: Segue anexo:

- Cópia da lei que autorizou a criação de cargo;
- Lista de cargos a serem licitados, incluindo cadastro de reserva;
- Impacto orçamentário que demonstra atendimento de todas as fases preliminares;

PAGAMENTO: O pagamento será da seguinte forma: 60% do valor contratado em cinco dias após a homologação das inscrições, 30% do valor em cinco dias após a realização das provas objetivas e 10% do valor em cinco dias após a homologação final do concurso.

PRAZO: O prazo de realização do concurso é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos em lei, para cada uma das fases.

Justificativa:

O Município tem por Lei que preencher cargos vagados do seu quadro permanente com funcionários efetivos.

Há caso em que não temos atendida tal exigência, o que se busca com a elaboração de concurso.

Há outros casos em que temos perspectivas de necessidade de preenchimento de vagas, contudo, por hora pretende-se elaborar concurso para cadastro de reserva, sendo que serão abertas vagas quando, e se, demonstrada efetiva necessidade.

Logo, os cargos elencados para contratação imediata são os que, após avaliação, assim se mostraram necessários, já que faltam profissionais nessas áreas.


Valtuir José Comiran Junior
Secretaria Administração e Finanças

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.900.590/0001-48

Razão Social: FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI

Endereço: AV AMAZONAS 449 / JD LINDOIA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102120169195537

Informação obtida em 06/06/2022 08:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.900.590/0001-48

Razão Social: FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI

Endereço: AV AMAZONAS 449 / JD LINDOIA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202251209839035

Informação obtida em 30/05/2022 11:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI
CNPJ: 80.900.590/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:04 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **8904.83C2.2D91.C61C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026861561-70

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 80.900.590/0001-48**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 29/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/06/2022 16h44min

Número	Validade
932	03/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI CNPJ: 80900590000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Cumprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA PARANÁ

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0DQ2A2LV7U2JR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioeré (PR), 03 de Junho de 2022



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/03/2022 15h45min

Número	Validade
75	09/04/2022

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI CNPJ: 80.900.590/0001-48

Para estabelecer na

Avenida AMAZONAS, 00499 - Bairro JARDIM LINDOIA - CEP: 87360000

Nome fantasia

FADCT

Atividade principal

ATIVIDADE DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Horário de funcionamento

Econômico

23166

Início da atividade

19/01/2009

Código de controle

CW0A6VMNTMU6ASK0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Goioerê (PR), 30 de Março de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.900.590/0001-48
Certidão n°: 10184544/2022
Expedição: 30/03/2022, às 16:00:39
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.900.590/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.900.590/0001-48

Certidão nº: 10184544/2022

Expedição: 30/03/2022, às 16:00:39

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.900.590/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

PARECER A RESPEITO DA POSSIBILIDADE
DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI,
POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,
CONFORME LEI FEDERAL 8.666/1993.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual, com sede à Avenida Amazonas, 449 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590/0001-48.

O Estatuto da FADCT estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em prol das Universidades, Escolas e Instituições a nível regional, conforme se verifica através do artigo 2º, incisos I a VII do mencionado estatuto:

"Art. 2º - A FUNDAÇÃO terá por finalidades:

I - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do VALE DO PIQUIRI, através de apoio à formação e qualificação de recursos humanos;

II - Promover a integração Universidades – Empresas – Municípios, atuando no sentido de obter junto ao Estado do Paraná e/ou União recursos financeiros e materiais indispensáveis ao desenvolvimento regional, tendo como suporte a ciência e a tecnologia;

III - Instituir formas de incentivo ao aperfeiçoamento de profissionais e a fixação de especialistas em Goioerê e região;

IV - Articular os esforços das comunidades do VALE DO PIQUIRI com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando garantir pelo processo de cooperação interinstitucional a execução de



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

programas de pesquisas, estudos, desenvolvimento, formação e qualificação de recursos humanos e prestação de serviços;

V – Promover a integração Universidades – Escolas de 1º e 2º Graus, desenvolvendo esforços junto aos Poderes Públicos e Comunidades, em prol da melhoria do ensino e erradicação do analfabetismo;

VI – Desenvolver estudos e pesquisas econômicas, tecnológicas, científicas e urbanísticas, visando o plano de desenvolvimento municipal e regional;

VII – Subsidiar a elaboração e a análise de planos do desenvolvimento municipal e regional."

Importante mencionar, ainda, que o Estatuto da FADCT, em seu artigo 1º, estabelece que trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, prevê e elenca os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispondo as previsões que dizem respeito ao presente caso:

Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

Tem-se com isso, que a FADCT, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a contratação através de dispensa de licitação.

No que concerne a reputação ético-profissional, os trabalhos realizados pela FADCT nestes longos 18 anos de atividade, deixa claro sua atuação e sua capacidade, deixando claro de forma inequívoca a sua reputação.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**

Ressalta-se os serviços prestados pela FADCT, como segue:

- *Assessoria a Município, Governo Estadual e Governo Federal;*
- *Atua como colaborador do processo de desenvolvimento regional, e ainda, na condição de interveniente do município de Goioerê junto ao convênio MEC/ UAB/ município de Goioerê, para a instalação e manutenção do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB ofertando quinze cursos de graduação e pós graduação na modalidade a distância;*
- *Exerce a função de apoio aos cursos presenciais ofertados pela Universidade Estadual de Maringá – UEM / Campus Regional de Goioerê, notoriamente se ocupando com os assuntos relacionados com o ensino superior em nosso município;*
- *Atua na prestação de serviços na área administrativa, atendendo diversas áreas da administração pública;*
- *Organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos;*
- *Quaisquer outros serviços que estejam ligados às atividades da FADCT e estejam de acordo com seu objetivo estatutário.*

DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS

O sistematizador do direito administrativo brasileiro, saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", Editora Malheiros, 13ª edição, págs. 103 e 112.

“...

4. Casos de licitação dispensável

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 24 casos (art. 24), que examinaremos em seguida.

“...
”



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

4.8.17. *Contratações de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas do governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.*

As organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, assim qualificadas pelo Poder Executivo, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde (Lei 9.637, de 15.5.1998). O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais."

Em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que é Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Livraria e Editora Brasília Jurídica Ltda, 1ª edição, págs. 221 a 228, ao comentar o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, trouxe os seguintes escólios:

"...

14.1 Noções

Esse dispositivo constitui uma inovação da Lei de licitações e sobre ele vem sendo colhido razoável escólio dos membros doutrinadores pátrios.

Nesse sentido ensina Jessé Torres Pereira Júnior que a "a Lei licitatória cumpre, neste sentido, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado a promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica".

Efetivamente, a exemplo do que foi prescrito no inciso XX do mesmo artigo, uma das formas mais eficazes de incentivar o desenvolvimento é por meio da valorização do trabalho. A lei estabelece uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes visando, sobretudo, a um resguardo de outros valores também tutelados pelo Direito. No aparente conflito deve o legislador estabelecer, com sabedoria, a prevalência do bem jurídico fundamental no caso.

14.2. Requisitos



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

A lei preocupa-se em estabelecer vários requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado. Nesse sentido exigiu que:

14.2.1. Instituição brasileira

A Lei usa o termo "instituição" que não apresenta conteúdo jurídico preciso.

O Institucionalismo foi um movimento de idéias que se iniciou na França, com Maurice Hauriou, segundo o qual a Instituição é uma idéia de ora ou de empreendimento que se realiza e pereniza juridicamente em um determinado grupo, havendo por parte dos membros desse grupo um interesse de comunhão dirigidas pelos órgãos do poder e reguladas por um procedimento previamente estabelecido.

Miguel Reale, circundado por Amauri Mascaro Nascimento, assinala que surge uma "instituição toda vez que uma idéia diretora se impõe obviamente a um grupo de homens. E as atividades reciprocamente se autolimitam segundo regras sociais indispensáveis à consecução do fim cuja função a autoridade do todo se constitui e se exerce."

No magistério do professor Carlos Motta, "o vocábulo instituição é geralmente compreendido em um sentido amplo e abrangente, que pode conter todos os grupos sociais oficiais, como escolas, sindicatos, órgãos de governo e também empresas."

Por "brasileira" tomando emprestados os parâmetros do art. 171, inciso I, da Constituição Federal, - que a propósito nesse particular seguiu o Dec.-lei nº. 2.672/40 - admissível por analogia, é válido conceituar instituição brasileira como aquela que se tenha constituído sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País.

14.2.2. No estatuto ou no regimento, seja expressamente declarado que o objetivo da instituição constitua-se:

14.2.2.1. Na dedicação à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;

14.2.3 Que o futuro contratado detenha inquestionável reputação ética profissional.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções; a sua fama; o seu renome.

Estabelece a Lei que a reputação seja avaliada pelos fatores éticos profissionais, sem considerar portanto a localidade, o patrimônio, ou mesmo esses fatores se condizentes diretamente com as pessoas instituidoras da entidade. Não só o que se faz, como porque faz, já que não pode ter fins lucrativos, como também a forma como realiza a sua função.

Não raro vislumbra-se que são confundidos conceitos das pessoas físicas que criam a entidade com essa própria, ou então, o que é pior, confunde-se reputação ético profissional com a ausência de comentário de depreciativos sobre uma entidade. São coisas bastantes distintas: exige a Lei "inquestionável reputação ético-profissional", sendo insuficiente a ausência de comentários negativos, ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento de mercado.

No campo das licitações outro conceito, que será visto ao depois, guarda semelhança: a notória especialização, que assim como inquestionável reputação não exige que seu detentor esteja frequentando as primeiras páginas dos jornais, bastando que a comunidade de determinada atividade laboral o conheça, nos limites e características delimitados em lei.

Não raro ouve-se críticas a tais conceitos que são bastante etéros ou abstratos e, em última essência, impeditivos de serem contrastados judicialmente.

A tradição doutrinária do nosso Direito e a remansosa jurisprudência dos tribunais acabou por estabelecer que os atos administrativos não podem ter o mérito aferido ou julgado pelo Poder Judiciário. Numa feliz síntese dessa linha de pensamento, ficou assentado que ao Poder Judiciário só competia "patrulhar as fronteiras da legalidade" dos atos da Administração Pública. Enquanto o Judiciário inibiu-se avolumou-se a descrença de alguma tutela sobre o gestor de recursos públicos, até que, em boa hora, o Constituinte pôs definitivamente por terra as concepções que tornaram invioláveis os atos da



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Administração, impondo indelevelmente, e ao contrário do que até então ocorria, que os atos deveriam ser plenamente examinados, não só quanto à legalidade, mas também quando a legitimidade, à moralidade, à eficiência e a eficácia, atendendo-se ainda a outros atributos como economicidade, estabelecendo essa competência para os Tribunais de Contas, como agente auxiliar do controle externo da Administração Pública.

Por fim, não poderia deixar de trazer a lume os escólios de Marçal Justen Filho, em sua obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" Editora Dialética, 12ª edição, págs. 310/316, obra esta de inestimável valor prático aos operadores do Direito Público, minuciosa na análise do referido dispositivo legal, mas sem perder a qualidade, assim se manifestando:

“...

19) Contratação específica com instituição sem fins lucrativos (inc. XIII)

A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta mais significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo. Bem por isso, cabe aprofundar o exame do dispositivo.

19,1) O conceito de "instituição"

Poderia indagar-se o motivo pelo qual o legislador optou por um conceito ("instituição") que, na técnica jurídica, apresenta complexidade muito significativa. Poderia ter-se valido de outras fórmulas, menos problemáticas, tais como "pessoas jurídicas" ou "associações ou fundações". Tem de reputar-se que a solução legislativa não foi causal. Escolheu-se vocábulo que, não obstante uma razoável carga de indeterminação, apresenta um núcleo de significado bastante preciso.

Em primeiro lugar, a expressão "instituição" exclui pessoas físicas. Ainda que o vocábulo permita severas disputas semânticas, a idéia de "instituição" está vinculada a uma estrutura organizacional que transcende a participação e a identidade do ser humano. Na acepção aplicável ao caso, uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação. Ou seja, todas as instituições em sentido subjetivo são pessoas jurídicas, mas nem todas as pessoas jurídicas são instituições. A pessoa jurídica destituída de vinculação concreta e efetiva a uma atividade relacionada com a realização de idéias e objetivos que transcendem as pessoas físicas não é uma instituição. A instituição corresponde a uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se autonomiza em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência. São exemplos clássicos de instituição o Estado, a Igreja, algumas entidades de benemerência (Cruz Vermelha, Santas Casas de Misericórdia), fundações e assim por diante. Lembre-se que mesmo entidades de cunho lucrativo podem caracterizar-se como instituições. Assim, uma organização empresarial privada que preencha requisitos acima, tal como, por exemplo a IBM, é uma instituição.

Logo, tem de admitir-se que a vontade legislativa era evitar a contratação direta realizada com entidades destituídas de existência social concreta. Não se aplica a autorização da contratação direta em face de pessoas jurídicas criadas no papel, mas destituídas de atuação social efetiva. Assim, a referência a "instituições" elimina a possibilidade de contratação direta com "associações" ou "fundações" que sejam mera aparência de entidades autônomas, sempre que se encontrem sob controle de sujeitos específicos e determinados, que as orientem para a realização de seus interesses pessoais. Não se trata de imputar a essas entidades algum vício nem se cogita de desconsideração de personalidade jurídica. O que se faz necessário é verificar se dita pessoa jurídica se configura também como instituição.

19.2) As instituições brasileiras

Por instituição nacional deverá atender-se aquela estabelecida e constituída sob lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade modelada por pensamento alienígena. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

19.3) O "fim" da instituição

O fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.

Os fins buscados pela instituição, que permitem sua contratação direta, estão referidos genericamente no dispositivo legal, que deverá ser interpretado de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. A quase totalidade dos vocábulos possui núcleos semânticos inquestionáveis. No entanto, há diversos problemas verificados em face de casos concretos.

19.3.1) A atividade de pesquisa

Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, inc. XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores.

Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública. A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato. O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa.

Isso significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com atividade lucrativa e empresarial. Aliás, existem setores industriais



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

que dedicam enormes investimentos em atividade de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir invenções exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.

19.3.2) A atividade de desenvolvimento institucional

Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", inclusive por efeito de uma espécie de auto-referibilidade do dispositivo. Ali se indicam as instituições que promovem o desenvolvimento de outras instituições. Deve-se reputar que o dispositivo alude às instituições sociais e políticas. Talvez o maior aprofundamento sobre o dispositivo seja propiciado pelo exame, adiante realizado, do vínculo de pertinência entre o objeto do contrato e a função da instituição.

Jurisprudência do TCU

"... no conceito de 'desenvolvimento institucional', esta Corte ressalta que essa expressão não pode ser interpretada em sentido amplo, a fim de evitar a contratação, sem maiores critérios, desses órgãos/entidades mediante dispensa de licitação (Decisão n.º 30/200 – Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

19.4) A reputação inquestionável

A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação da atividade objetiva. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contrato. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.

....

19.6) O vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato

Um aspecto fundamental reside em que o Inc. XIII não representa uma espécie da válvula de escape para a realização de qualquer



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIREI

contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação para qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação insere-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. Sob um certo ângulo, a execução de certa atividade por uma determinada instituição corresponde e equivale à atuação do próprio Estado. Por isso, o Estado transfere a execução da atividade para as instituições, por meio do vínculo jurídico cuja natureza é muito mais próxima de um convênio. Justifica-se a contratação precisamente pela ausência de fim lucrativo da instituição e da sua vocação para o desempenho de funções claramente estatais (ao menos, no sistema pátrio): pesquisa, ensino, desenvolvimento das instituições, recuperação social do preso. Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção.

Nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão nº 1.616/2003, Plenário, no sentido de que "a jurisprudência dessa Corte já afirmou que, para a contratação direta com base a norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional" (rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Jurisprudência do TCU

"A contratação direta com fundamento no art. 24 XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexos entre esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

sejam compatíveis com os preços de mercado." (Acórdão nº 50/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymier)

"... quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexos entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta corte." (Acórdão nº 1.614/2003, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

19.11) Determinados objetos contratuais

A invocação do inc. XIII do art. 24 foi utilizada de modo reiterado para a contratação direta de certos objetos contratuais. Isso conduziu o TCU a proferir decisões específicas.

Jurisprudência do TCU

"O TCU, como bem assinalou a unidade técnica, já se manifestou por diversas vezes quanto à disputa de licitação com base no inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (Decisões Plenárias ns 657/1997, 302/1998, 349/1998 e 019/2002, dentre outras), pacificando o entendimento de que tal não permite a contratação de serviços de informática, complexos ou ordinários, tendo em vista a existência de diversas empresas de reconhecido conhecimento em Informática (Decisões 123/1997 e 150/2000, Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

"... proceda ao devido processo nas contratações de serviços de informática, mediante licitação ou contratação direta, observando-se que a licitação continua sendo a regra geral e a contratação direta, exceção, que, como tal, somente deve ser adotada quando houver o preenchimento dos requisitos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a administração contratante deixar evidenciada, ainda, a correlação entre o objeto do contrato e o seu desenvolvimento institucional." (Acórdão n.º 2.149/2006, 2ª C., rel. Min. Ubiratan Aguiar, rel. da deliberação recorrida Min. Benjamin Zymier)

É oportuno e conveniente trazer neste parecer, ainda que modo superficial, que a contratação na modalidade de dispensa de licitação com base nos referidos dispositivos legais, deverá seguir a disposição contida no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993:



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

"Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 2, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."

Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir as disposições legais acima referidas, no âmbito da aplicação das mesmas, devendo tais disposições serem rigorosamente observadas, para plena validade e eficácia da contratação.

Salienta-se ademais, que a contratação segundo a regra contida nos dispositivos legais abordados neste parecer, poderá ocorrer através de convênio ou de contrato, pois segundo a regra insculpida no artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 é admitida a remuneração da instituição contratada.

Deixou-se para trazer neste ponto os entendimentos doutrinários no tocante aos aspectos que envolvem a remuneração da instituição que não tem fins lucrativos:

Hely Lopes Meirelles, em sua já mencionada obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", ensina que *"...O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais.* (obra citada, pág. 103 e 112)

Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", nos traz os seguintes escólios:

14.2.4 que o futuro contratado não tenha fins lucrativos

Essa exigência, que constitui obviamente um dos elementos essenciais da instituição, deve fazer parte do próprio registro como característica inafastável da finalidade.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

A ausência de fim lucrativo não impede que a instituição cobre remuneração pelo serviço que presta ou produto que vende, fato absolutamente natural e até próprio de tais instituições. O que se lhe impede é a finalidade lucrativa. Lembra, Marçal Justen Filho, com o habitual senso de oportunidade, que tais instituições só podem se revestir de personalidade jurídica de direito civil, pois é impróprio a atividade mercantil não buscar lucro.

Por diversos episódios colhidos na prática percebesse que instituições que buscam o lucro, e muitas vezes de forma exagerada, abrigam-se no sofisma para usufruir favores do Estado e chancelar ainda mais a espoliação. Planos de saúde, escolas de inglês, faculdades, ostentam publicamente que não almejam lucro, para obter isenção de tributos, adquirir terrenos, firmar "convênios". Por inexistir meios de controle prévio sobre os atos constitutivos e também posteriores, pululam essas instituições "hipócritas" que geram a indignação da comunidade.

Na área das licitações e contratos, porém, as Cortes de Contas que podem apreciar o mérito do ato administrativo, inclusive quanto a economicidade e legitimidade tem podido obstruir esse "mascaramento", impondo que não prossigam os contratos firmados com irregular dispensa de licitação.

Não só porque a Lei considera crime dispensar a licitação fora dos casos legalmente previstos, quanto pelo fato de que é dever do Administrador verificar com cautela o agente com que contrata, quanto no caso específico a reputação ético-profissional, na comunidade, é que devem ser julgados com rigor os agentes que possibilitam tais práticas. (obra citada, pág. 227 e 228).

Marçal Justen Filho, em sua já mencionada obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" ao abordar a contratação específica com instituição sem fins lucrativos, trouxe os seguintes escólios:

19.5) A ausência de fins lucrativos

Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou a fórmula, no corpo do art. 150, inc. VI, al. "c", ao consagrar a imunidade tributária de entidades



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

específicas tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil utilizar a experiência trazida do Direito Tributário acerca do tema. Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administrativas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.

Aborda ainda o mencionado jurista em sua inestimável obra, os aspectos atinentes a questão da remuneração e da distinção em face da fuga do convênio:

19.7) A questão da remuneração

O dispositivo abrange contratações que não se orientem exclusivamente pelo princípio da vantajosidade. Muitas vezes, afirma-se que a contratação fundada no inc. XIII deve ser realizada pelo menor preço possível. Essa formulação não pode ser admitida, eis que tornaria inútil o dispositivo. Se a instituição dispusesse de condições de ofertar o menor preço possível, então bastaria realizar licitação. Ao invés de contratação mediante licitação. Dá-se um exemplo. Suponha-se que o Estado realize a contratação de uma associação de presos para fabricação de móveis escolares. Pode imaginar-se que uma organização empresarial privada poderia produzir os mesmos bens por valores inferiores. O Estado necessita dos móveis e os adquire da associação de presos porque, conjuntamente com a satisfação da necessidade de obtê-los, também realiza uma tarefa social de reeducação dos detentos e de fomento ao seu trabalho produtivo.

Deve reputar-se que a hipótese do inc. XIII envolve uma fórmula de incentivo à assunção pelas entidades de sociedade simples de funções desempenhadas pelo Estado. Portanto interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supra-



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

individual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado.

Mas isso não equivale a admitir preços abusivos, distanciados da realidade. Ou seja, é necessário ponderar os diversos interesses e verificar se os benefícios não econômicos auferidos por meio da contratação direta praticada com base no inc. XIII superam as desvantagens econômicas eventualmente apuradas.

...

19.10) Distinção em face da figura do convênio

A hipótese contemplada no inc. XIII não se confunde com o convênio, que também pode envolver o surgimento de vínculo entre Administração Pública e entidades privadas destituídas de intento lucrativo. Há uma distinção fundamental, consistente na apropriação da remuneração.

No convênio, todas as verbas de origem pública devem ser utilizadas para aplicação na atividade objetivamente. O convênio não autoriza a remuneração dos agentes ou a incorporação das verbas ao patrimônio da entidade conveniada. Quando muito, admite-se reembolso de despesas realizadas no interesse da atividade objeto do convênio.

Já a hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim, admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. (obra citada págs. 310/316)

Portanto, em relação ao aspecto da remuneração há que se destacar que a exigência legal é no sentido de que a instituição contratada não tenha fins lucrativos, inexistindo previsão legal para a contratação com instituição com fins lucrativos. Isto significa que, a ausência de fins lucrativos não impede que a instituição que venha a ser contratada pela Administração pública na modalidade prevista no mencionado inciso XIII, seja remunerada pelo serviço que presta ou produto que vende já que inexistente óbice legal para tanto.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

Com isso tudo, tem-se que o legislador federal através da Lei 8.666/93, colocou à disposição da Administração Pública nas suas respectivas esferas administrativas, importante e imprescindível instrumento legal que permite a contratação por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Diante do exposto e com base nos argumentos apresentados, conclui-se ser possível a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Maringá, 24 de abril de 2014.



Guilherme Vandresen
OAB/PR 40.768



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

ESTATUTO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI

CAPÍTULO I

Da Fundação e suas Finalidades

Art. 1º. A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT, instituída por cidadãos que acreditam no significado da Ciência e da Tecnologia como instrumentos de melhoria das condições de vida do indivíduo e da sociedade, com sede e foro na cidade de Goioerê – PR, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com duração indeterminada, reger-se-á por este Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – A natureza da FUNDAÇÃO não poderá ser alterada nem serem substituídos ou suprimidos seus objetivos, nos exatos termos em que expressos e que regidos por este Estatuto, Regimento Interno e normas legais que lhe sejam aplicadas.

Parágrafo Segundo. A FUNDAÇÃO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

CAPÍTULO II

Art. 3º. A FUNDAÇÃO terá por finalidades:

I – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do VALE DO PIQUIRI e região, através do apoio à formação e qualificação de recursos humanos;

II - Promover a integração Universidades – Empresas – Municípios, atuando no sentido de obter junto aos Estados Brasileiros e / ou União recursos financeiros e materiais indispensáveis para manutenção de projetos desenvolvidos pela fundação;

III – Articular esforços com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando garantir pelo processo de cooperação interinstitucional a execução de programas de pesquisa, educação, ensino, desenvolvimento, formação e qualificação de recursos humanos e prestação de serviços;

IV – Promover a integração Universidades – Escolas de 1º e 2º Grau, desenvolvendo esforços aos Poderes Públicos e Comunidade, em prol da melhoria do ensino e da erradicação do analfabetismo;

V - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – Desenvolver estudos e pesquisas econômicas, tecnológicas, científicas, de ensino, contábeis e urbanísticas;

VII – Subsidiar a elaboração e a análise de planos de desenvolvimento municipal e regional;

VIII – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de processo seletivo, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender as finalidades propostas;

IX - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

X - promoção do voluntariado;


Jean Pierre dos Santos Bessa
048/SC - 9879



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

XI – Prestar serviços de apoio às Universidades que possuem interesse em manter campus na cidade de Goioerê e, ou na Micro Região do Vale do Piquiri, seja através de cursos presenciais ou a distância.

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Primeiro - A FADCT, na consecução de seus objetivos, poderá manter intercâmbio, firmar convênios ou contratos e articular-se com órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Segundo – Poderá também promover e realizar concursos públicos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados em todo território nacional;

Parágrafo Terceiro – Para que possa cumprir com suas finalidades a FADCT poderá atuar em todo o território nacional, constituindo escritórios de representação em outras cidades se assim se fizer necessário.

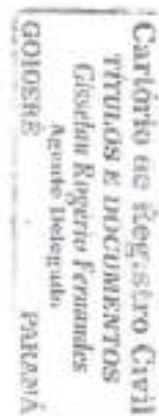
CAPÍTULO III

Do patrimônio e recursos financeiros

Art. 4º. O Patrimônio é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados, através de:

- I - Os recursos angariados pela Comissão Pró-Extensão da UEM – Campus Goioerê e doados à Fundação;
- II - Doações feitas por Entidades Públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- III - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, que, a critério do Conselho Técnico – Administrativo, ouvido o Ministério Público, deve ser incorporado ao patrimônio.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Técnico-Administrativo da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

Art. 5º. Caberá ao Conselho Técnico-Administrativo, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio.

Art. 6º. Todas as rendas da Fundação serão aplicadas no desenvolvimento das finalidades definidas no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 7º. Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

I - os provenientes do título, ações ou papéis financeiros da sua propriedade;

II - as rendas próprias dos imóveis que possua;

III - os juros bancários e outras receitas eventuais;

IV - as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;

V - os usufrutos a ela conferidos;

VI - as remunerações que receber por serviços prestados;

VII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 8º. Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

CAPÍTULO IV

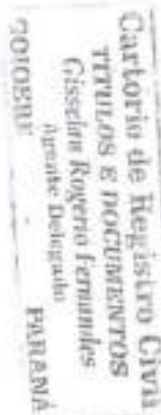
Da Organização Administrativa

Art. 9º. São órgãos da Fundação:

I - Conselho Técnico-Administrativo;

II - Diretoria Executiva.

III - Conselho Fiscal



Leonir dos Santos Bessa
OAB/SC - 9879

[Signature]
Fadct



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

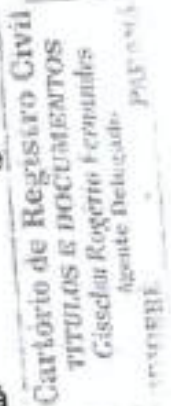
Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, bem como aqueles que lhes prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

CAPÍTULO V

Do Conselho Técnico – Administrativo

Art. 10. O Conselho Técnico-Administrativo é órgão de supervisão geral das atividades da Fundação e se constitui dos seguintes membros:

- I – Diretor Presidente e Secretário Executivo da Fundação;
- II – Representante de cada Município conveniado à Fundação, indicado pelo respectivo Poder Executivo Municipal;
- III – Um representante indicado pelo Reitor da UEM;
- IV – Um Representante da Universidade Aberta do Brasil – “Polo Regional de Educação Superior” – Polo UAB de Goioerê;
- V – Um representante indicado pelo Diretor do IFPR, Campus de Goioerê;
- VI – Um representante do Rotary Clube de Goioerê, desde que conveniado à Fundação;
- VII – Um representante de cada Associação Comercial Conveniada à Fundação;
- VIII – Um representante de cada Cooperativa Conveniada à Fundação;



Handwritten signature: Jean Pierre dos Santos Bessa
PAB/SC - 9879

Fadct



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

IX – Representante de cada Poder Legislativo do Município conveniado à Fundação, indicado pelo respectivo Presidente;

Parágrafo Primeiro – O Diretor Presidente da Fundação é o Presidente do Conselho Técnico-Administrativo;

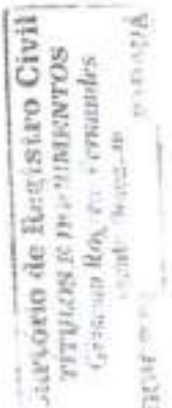
Parágrafo Segundo – O mandato dos membros do Conselho Técnico-Administrativo será de três anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro – Os membros representantes deverão ter seus suplentes, indicados na mesma forma observada no caso dos titulares.

Parágrafo Quarto – O exercício do mandato dos membros representantes do Conselho, não será remunerado, sendo reconhecido como atividades de colaboração à comunidade regional.

Art. 11. Compete ao Conselho Técnico-Administrativo:

- I - Determinar a orientação geral da Fundação;
- II – Aprovar os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta Orçamentária em obediência àquela orientação;
- III - Julgar as contas do ano anterior e apreciar relatórios;
- IV - Orientar a política patrimonial e financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;
- V - Escolher a Diretoria Executiva que será composta por um Diretor-Presidente e um Secretário Executivo;
- VI - Destituir membros da Diretoria Executiva;
- VII - Prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria Executiva;
- VIII - Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;



[Handwritten signature]
Jean Pierre dos Santos Bessa
DAB/SC - 9879

Fadct

[Large handwritten letter 'P']



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

IX - Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporado ao patrimônio;

X - Aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação e autorizar o Diretor-Presidente a solicitar o alvará judicial junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormente, a alienação;

XI - Alterar este Estatuto;

XII - - Deliberar sobre a extinção da Fundação, quando couber;

XIII - Aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – Para qualquer deliberação será necessário à presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho em primeira convocação e, em segunda convocação com metade dos seus membros.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, excetos os itens X, XI, XII, para os quais exigir-se-ão 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

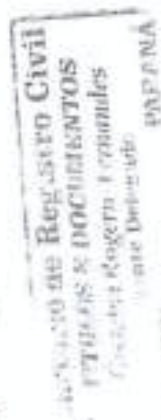
Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho Técnico-Administrativo:

I - Convocar o Conselho, ordinário ou extraordinariamente;

II - Dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, somente o direito de voto de qualidade.

Art. 13. O Conselho Técnico-Administrativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Técnico-Administrativo ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros.




Leny Bessa
OAB/SC - 9679



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

CAPÍTULO VI

Da Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das deliberações do Conselho Técnico-Administrativo e se constitui de um Diretor-Presidente e de um Secretário Executivo, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

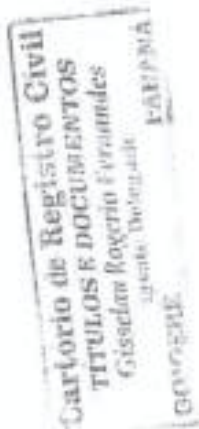
Parágrafo Primeiro – O Diretor Presidente será escolhido pelo Conselho Técnico-Administrativo entre pessoas de notório conhecimento e experiência em atividades relacionadas com a Fundação;

Parágrafo Segundo – O Secretário Executivo será escolhido pelo Conselho Técnico – Administrativo, por proposta do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro – O Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário Executivo.

Art. 15. Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Administrar a Fundação, praticando os atos necessários à supervisão de serviços e gestão do patrimônio;
- III - Exercer o planejamento, a direção, a orientação, o controle e a coordenação das atividades da Fundação;
- IV - Aceitar e receber doações e legados, após prévia autorização do Conselho Técnico-Administrativo;
- V - Preparar e submeter à apreciação do Conselho Técnico Administrativo:
 - a – Até 30 de outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, juntamente com o plano de trabalho;
 - b - Até 30 de janeiro de cada ano, o balanço geral e a prestação de contas, do relatório anual de atividades;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Pietro dos Santos Besso
DAD/SC - 9879
Fadct

[Handwritten mark]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

c - Trimestralmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sobre as atividades da Fundação;

d - Outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Técnico-Administrativo;

VI - Firmar e assinar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras instituições;

VII- Estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas e de emprego de funcionários da Fundação;

VIII - Gestionar recursos junto às instituições financeiras, governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;

IX - Assinar, juntamente com o Secretário Executivo, cheques e todos os documentos constitutivos de obrigação.

Art. 16. Compete ao Secretário Executivo:

I - Substituir o Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos;

II - Exercer as funções na área administrativa da Fundação;

III - Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente;

IV - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e todos os documentos constitutivos de obrigação.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal será constituído por três integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo.

I - Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.



[Handwritten signature]
João Paulo dos Santos Bessa
040/SC - 9879
Fadct



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

II – O Mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 anos. – Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

III – Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade,

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo secretário executivo, opinando a respeito,

III – Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Técnico – Administrativo

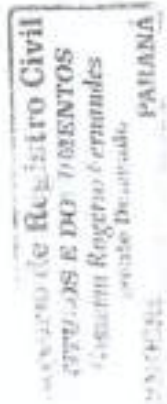
CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 19. Os membros do Conselho Técnico-Administrativo e da Diretoria Executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 20. É vedado aos membros do Conselho Técnico Administrativo, e em especial aos membros da Diretoria Executiva, o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

Parágrafo Único – A Concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e previa autorização do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação, vedada à tomada desta decisão "ad referendum".



Handwritten signature
João Paulo dos Santos Bes
FADCT



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

CNPJ 80.900.590/0001-48

Art. 21. Os Servidores da Fundação será admitidos mediante contrato, nos termos da Legislação Trabalhista, pela qual se regerão.

Art. 22. Para alteração do Estatuto da Fundação, é mister:

I - Que a reforma seja deliberada por 2/3 (dois terços) do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação.

II - Que não contrarie os fins desta.

III - Que seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 23. A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Lei, cabendo a verificação da ocorrência de qualquer dessas hipóteses legais à maioria absoluta do Conselho Técnico-Administrativo ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Único – Extinta a Fundação, todos os seus bens passarão ao patrimônio da Fundação Universidade Estadual de Maringá.

Art. 24. Anualmente, será publicado em jornal de maior circulação local o demonstrativo da Receita e das Despesas, do exercício anterior.

Art. 25. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 26. A comissão Pró-Extensão da UEM – Campus Goioerê responderá pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, até o registro do presente Estatuto e a constituição do Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 27. A posse do primeiro Conselho Técnico-Administrativo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o registro da Fundação no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



[Handwritten signature]
Jean Pierre dos Santos Bessa
OAB/SC - 9879





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri


CNPJ 80.900.590/0001-48

Art. 28. O Diretor Presidente e o Secretário Executivo eleitos, na Assembleia de instalação da FUNDAÇÃO terão caráter provisório e mandatos de até 6 (seis) meses, após o que aplica-se o Artigo 14 deste Estatuto.

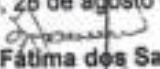
Goioerê, 29 de maio de 2015.


Pedro Francisco Ribeiro
Diretor Presidente
CPF: 775.001.649-04

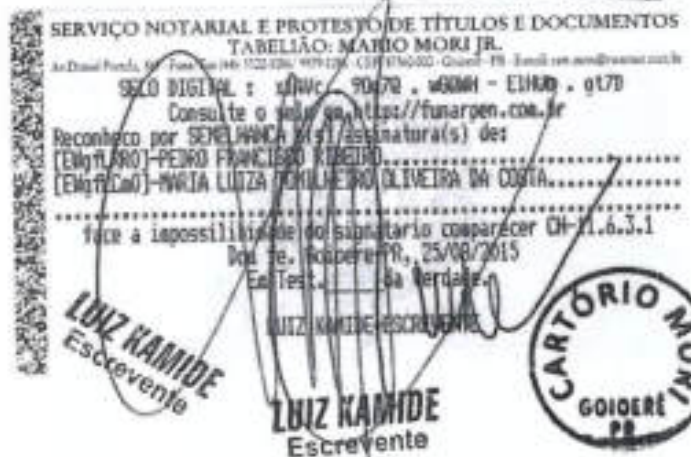

Maria Luiza Tomilheiro Oliveira
Secretaria Executiva
CPF: 573.122.739-04


Jean Pierre dos Santos Bessa
CPF: 540.927.609-49
OAB/SC 9879



Selo: 42146.Dthps.VENZY, Controle: 1D986.UICR
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0039078
REGISTRO Nº 0003831/00
LIVRO A-041
FOLHAS Nº 115
Goioerê (PR), 28 de agosto de 2015

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisela Rogerio Fernandes
Agente Delegado
GOIOERÊ PARANÁ



Avenida Marinho Tavares, 475 - Jardim Primavera - Goioerê-Pr - CNPJ: 80.900.590/0001-48

Ata

Ata de Assembleia Geral Ordinária da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri –FADCT realizada as dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de dois mil e dezoito na sede desta entidade, situada a Avenida Marinho Tavares de número quatrocentos e setenta e cinco, bairro Jardim Primavera, cidade de Goioerê-PR, conforme convocação aos membros do referido Conselho Técnico, mediante ofício circular número 033/2018-FADCT. A Assembleia teve início às dezesseis horas e trinta minutos, inicialmente o presidente da fundação Pedro Francisco Ribeiro portador do CPF: 775.001.649-04 agradeceu a presença de todos os presentes dando por aberto os trabalhos dizendo que a pauta será a eleição da nova diretoria executiva e do conselho fiscal da fundação FADCT, logo após alguns esclarecimentos sobre os trabalhos realizados durante o ano de 2018, deixou aberto para que os presentes pudessem fazer perguntas ou questionamentos, na sequência deu início ao processo de eleição ficando a nova diretoria constituída por: presidente Pedro Francisco Ribeiro, portador do CPF: 775.001.649-04 RG: 5.802.648-4, brasileiro, funcionário público, união estável, residente da Rua Voluntários da Pátria nº 321, bairro Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-PR, Secretária Executiva: Maria Luiza Tomilheiro Oliveira da Costa, portadora do CPF: 573.122.739-04 RG: 4.211.089-2, brasileira, auxiliar administrativa, casada, residente da Rua João de Oliveira Dias, nº 1583, bairro Santa Casa na cidade de Goioerê-PR. Conselho Fiscal Titular: Fatima Aparecida Bugno de Oliveira portadora do CPF: 568.829.809-00 RG: 4.163.385-9, brasileira, Servidora pública, casada, residente da Rua Domingos Bugno s/n, bairro centro, município de IV Centenário, Simoni Rodrigues de Almeida portadora do CPF: 844.249.079-53 RG: 5.864.511-7, brasileira, professora, união estável, residente da Rua Voluntários da Pátria nº 321, bairro Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-PR e José Aloisio Basaglia portador do CPF: 632.213.309-87 RG: 4.371.855-0, brasileiro, Servidor público, casado, residente da Rua Campo Mourão nº 141, bairro centro na cidade de Goioerê-PR. Nada havendo mais a declarar eu, Luciana dos Santos de Oliveira lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.


Pedro Francisco Ribeiro

CPF: 775.001.649-04

Presidente da Fundação


Maria Luiza Tomilheiro O. da Costa

CPF: 573.122.739-04

Secretária Executiva

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisselau Rogério Fernandes
Agente Delegado


TABELIONATO
NO VERSO

Cartório de Registro Civil
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Gisselau Rogério Fernandes
Agente Delegado
GOIOERÊ - PARANÁ

Sala 10230.069V.43310, Controle: 04407.0104c

Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0041729

REGISTRO Nº 0004374/00

LIVRO A-050

FOLHAS Nº 148

Goioerê (PR), 28 de junho de 2019

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
Av. Paraná Superior, 179 - São 31
Cidade - CEP 87.300-000 - Goioerê/PR
141 3520 9611 / 99229 1014
tbl@tabelionato.com.br
www.tabelionato.com.br



bqWT9.T0ZPE.ABQC9 - KhkRM.mZaV9

Consulte o fato em <http://www.tabelionato.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

PEDRO FRANCISCO ROBERTO e MARIA LUÍZA

OLIVEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO do que dou fé. Em

test" da verdade.

0004384(001-000016572)

Goioerê, 27 de junho de 2019

JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAo

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
649078742

PECO FRANCISCO RIBEIRO



OK. CONTINÚE / NÃO EXPIRA / NÃO
5822448-4 RJ RJ RJ

CNPJ
775.001.649-04 29/04/1970

NOME
GISELDO FRANCISCO
RIBEIRO
ALBERTA DE NOVAES
RIBEIRO

PERMISSA O C. CAT. VEIC.
[] [] []

A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

CPF 0338289036 DATA DE VALIDACAO 10/08/2017 DATA DE EXPIRACAO 01/07/2021

Rp2

LOCAL DO ACIDENTE
COQUEL, PR DATA DO ACIDENTE 10/09/2012



DETRAN, PR (PARANÁ)

Lista de presença

Assembleia Geral Ordinária da FADCT

Data: 20/12/2018

Horário : 16 h 30 min.

Nome completo	Cidade	Assinatura
1. Pedro F. Ribeiro	Goioerê	[Assinatura]
2. Maria Lúcia Moraes	Goioerê	[Assinatura]
3. Dimoni R. de Almeida	Goioerê	[Assinatura]
4. José Luiz Bertolotto	Mariluz	[Assinatura]
5. [Assinatura]	Mariluz	[Assinatura]
6. JOSÉ ALOÍSIO BASSOLA	GOIOERÊ	[Assinatura]
7. GABRIEL A. CACÃO LUVATO	GOIOERÊ / EFPR	[Assinatura]
8. DEAN FABIO GOMES VEIGA	FADCT / GOIOERÊ	[Assinatura]
9. Luciana dos S. de Oliveira	FADCT / Goioerê	[Assinatura]
10. Tatiana A. B. de Oliveira	F.M.A. Cianciao	[Assinatura]
11.		
12.		




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara - Paraná - Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3262-5121

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR atesta para os devidos fins que a empresa FADCT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, inscrita no CNPJ sob número 80.900.590/0001-48, com sede na Avenida Amazonas, nº 449 – Jardim Lindoia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, prestou serviços referentes à execução do Concurso Público, visando o preenchimento do quadro de vagas dos cargos descritos conforme Edital de Abertura no ano de 2013, com publicação em Diário Oficial.

Atestamos que tais de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maringá, 02 de fevereiro de 2015.


PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PRESIDENTE




PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 790 DE 11-11-1951. CNPJ 75.740.829/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, inscrita no CNPJ sob o número 80.900.590/0001-48, estabelecida na AV AMAZONAS nº. 449, JARDIM LINDOIA, em GOIOERE – Pr, Representado por Pedro Francisco Ribeiro, CPF: 775.001.649-04 Presidente da Fundação, residente a rua voluntários da pátria, 321, GOIOERE/PR, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014**, para provimento de cargos efetivos do Quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS**, Estado do Paraná. Concurso devidamente homologado por essa Prefeitura, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Borrazópolis 18 de Fevereiro de 2014


Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal de Borrazópolis
Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO Nº. 004/2015-SEMAT

O SECRETÁRIO DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 10188-DL de 12 de fevereiro de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.262.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, *Gilton Domingues Bonneau*, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 3.465.354-2-SSPPR e CPF nº. 191.585.560-87, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, sito à Avenida Amazonas nº. 449 - Jardim Lindóia, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 80.900.590/0001-48, executou os serviços de: **ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CARGO EFETIVO - REGIME ESTATUTÁRIO E EMPREGO PÚBLICO - REGIME CELETISTA, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, instruídos no Processo Licitatório nº. 1871/2013 - Dispensa de Licitação nº. 124/2013 - Contrato nº. 283/2013, para os seguintes cargos:

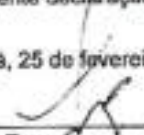
- Auxiliar Educacional - (feminino)
- Médico - (Clínico Geral)
- Nutricionista
- Professor 20 hs
- Professor 20 hs - (Educação Física)
- Professor 20 hs - (Prolibrae)

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, bem como o bom atendimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, **atestamos** a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 25 de fevereiro de 2015.



Gilton Domingues Bonneau
Secretário Municipal de Recursos Materiais,
Abastecimento e Logística - SEMAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.973.692/0001-16
Rua Waldemar dos Santos 1197 – Querência do Norte – PR
CEP- 87.930.000
44 34621222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa FADCT – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.900.590/0001, estabelecida na Avenida Amazonas, 449, Jardim Lindóia , Goioerê - Paraná, contratada através da dispensa de licitação 41/2013, contrato 225/2013, cujo objeto era prestação de serviço para realização de concurso. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Querência do Norte - PR, 10 de fevereiro de 2015.


Carlos Benvenuto
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, estabelecida na cidade de Goioerê Av. Amazonas ,449, Lindoia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas jurídicas/MF sob nº 80.900.590/0001-48, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014**, para provimento de cargos efetivos do Quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, processo administrativo nº20/2014, contrato de nº09/2014, objeto: Contratação de Instituição para Realização de Concurso publico para Preenchimento de vagas no quadro de funcionários municipais .

O Concurso foi devidamente homologado por essa Prefeitura, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Ramilândia, 06 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,



UBALDO DE BARROS

Prefeito Municipal




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **FADET – Fundação de Apoio Ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale Piquiri**, inscrita no CNPJ nº 80.900.590/0001-48, estabelecida a Avenida Amazonas, 449 – Jardim Lindóia - Goioerê – PR., executou para esta municipalidade **concurso público, visando o preenchimento de vagas dos cargos conforme Edital de Abertura no ano de 2014, com publicação em Diário Oficial, e cumpriu as obrigações assumidas de forma exemplar, tanto nos preços, prazos e condições combinadas, dentro das especificações e normas técnicas de forma satisfatória nada constando em nossos registros que a desabone.**

Sendo o que tínhamos a atestar, para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente atestado.

São Miguel do Iguaçu, 18 de março de 2015.


Valdeci Antônio Lago
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT**, pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede e foro à AVENIDA AMAZONAS, Nº 449 - JARDIM LINDÓIA – GOIOERÉ/PR – CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590-0001/48, *prestou a este(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**, serviços técnicos especializados de operacionalização de Concurso Público – Edital 016/2014, no período de 15/04/2014 a 08/07/2014, no município de Umuarama/PR. Certificamos ainda, que tal concurso/processo se destinou à seleção dos interessados para provimento de cargo efetivo, sendo 12 (doze) vagas para o cargo *Gari Coletor*. Certificamos que ao mencionado concurso/processo se inscreveram 162 (cento e sessenta e dois) candidatos.*

Declaramos, por fim, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade e idoneidade nos prazos acordados no contrato/edital 417/2013. E por ser verdade firmamos o presente

Umuarama, 19 de maio de 2015.



ANA LÚCIA LEPRE

Diretora de Recursos Humanos
RG nº 4.291.310-3/PR



ARMANDO CORDTS FILHO

Secretário Municipal de Administração
RG nº 4.373.442-3/PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE**, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, concessionária federal de serviço público de transporte ferroviário, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro Abelardo Cirico, **ATESTA** que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.900.590/0001-48, com sede à Avenida Amazonas, 449 – Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, executou o Concurso Público visando o preenchimento de 141 (cento e quarenta e um) cargos, conforme Edital de Abertura n.º 01/2012.

As provas foram realizadas simultaneamente nas seguintes cidades:
Guarapuava, Curitiba, Cascavel, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul,

As provas foram realizadas simultaneamente para os seguintes cargos:

ALMOXARIFE_GUARAPUAVA, ANALISTA FERROVIÁRIO_CASCADEL, ANALISTA DE INFORMAÇÕES_CURITIBA, ARTIFICE DE VIA_GUARAPUAVA, ARTIFICE DE VIA_GUARANIAÇU, ARTIFICE DE VIA_LARANJEIRAS DO SUL, ARTIFICE DE VIA_CASCADEL, ASSISTENTE TÉCNICO_CURITIBA, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO_CURITIBA, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO_GUARAPUAVA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO FERROVIÁRIA_CASCADEL, AUXILIAR ELETRICISTA_GUARAPUAVA, ASSISTENTE FINANCEIRO_CURITIBA, AUXILIAR MECANICO_GUARAPUAVA, ELETRICISTA_GUARAPUAVA, ENGENHEIRO ELETRICISTA_GUARAPUAVA, INSPETOR DE VIA PERMANENTE_GUARANIAÇU, INSPETOR DE VIA PERMANENTE_LARANJEIRAS DO SUL, MANTENEDOR CIVIL_GUARAPUAVA, MECANICO DIESEL_GUARAPUAVA, MECANICO PNEUMATICA_GUARAPUAVA, MECANICO TRUQUE_GUARAPUAVA, MEDICO DO TRABALHO_CASCADEL, OPERADOR DE BALANÇA_CASCADEL, OPERADOR DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL_CASCADEL, OPERADOR DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL_GUARAPUAVA, OPERADOR DE MANOBRA_CASCADEL, OPERADOR DE MANUTENÇÃO_CASCADEL, OPERADOR MAQUINA ESPECIAL(TOMBADOR)_CASCADEL, OPERADOR DE TERMINAL DE TRANSBORDO_GUARAPUAVA, OPERADOR FERROVIÁRIO(AGENTE DE ESTAÇÃO)_CASCADEL, OPERADOR FERROVIÁRIO(AGENTE DE ESTAÇÃO)_GUARAPUAVA, OPERADOR RODOFERROVIÁRIO_CASCADEL, OPERADOR RODOFERROVIÁRIO_LARANJEIRAS DO SUL, SERVENTE DE LIMPEZA_CURITIBA, SERVENTE DE LIMPEZA_CASCADEL, SERVENTE DE LIMPEZA_GUARAPUAVA, SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICA_GUARAPUAVA, SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS_CASCADEL, SUPERVISOR DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL_CASCADEL, SUPERVISOR DE PRODUÇÃO III_CASCADEL, TECNICO DE SEGURANÇA_CASCADEL, TECNICO DE SEGURANÇA_GUARAPUAVA, TRATORISTA_CASCADEL,

Atesto ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba-PR, 06 de julho de 2012.

Abelardo Cirico
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 76.381.854/0001-27 neste ato representada pelo Prefeito Valter Pereira da Rocha, inscrito no R.G. nº 904.980-0, e do CPF nº 209.098.109-15 ATESTA, que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRÍ, - FADCT instituição brasileira, com responsabilidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.900.590/0001-48, com sede na Avenida Amazonas, 449, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, executou o Concurso Público visando o preenchimento de 37 cargos, conforme o Edital de abertura.

As provas foram realizadas simultaneamente para os seguintes cargos:

QUADRO DE VAGAS:

Cargo	Salário base R\$	Taxa Insc. (R\$)	Nº de vagas	C/H	Requisitos
Agente de Defesa Civil	1.038,68	60,00	06 + CR	40	Segundo grau completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
Auxiliar Administrativo	923,27	60,00	13 + CR	40	Segundo grau completo.
Auxiliar de Enfermagem	923,27	60,00	06+ CR	40	Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN.
Auxiliar em Saúde Bucal	923,27	60,00	05+ CR	40	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no CRO.
Auxiliar de Serviços Gerais	703,99	40,00	CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Borracheiro	703,99	40,00	01 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Coveiro	703,99	40,00	01+ CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Eletricista	923,27	60,00	01 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Eletricista Automotivo	923,27	60,00	01 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Engenheiro Civil	2.077,36	90,00	01 + CR	40	Graduação em Engenharia Civil e registro no CREA.
Mecânico	923,27	60,00	01 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Médico – Clínico Geral	5.702,89	90,00	02 + CR	20	Graduação em Medicina e registro no CRM.
Médico Veterinário	1.558,02	90,00	01 +CR	40	Graduação em Medicina Veterinária e registro no CRMV.
Mercendeiro	750,16	40,00	CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Motorista (Categoria D)	923,27	60,00	05 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
Motorista (Categoria E)	923,27	60,00	01 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa e Carteira Nacional de Habilitação categoria "E."
Operador de Máquinas	1.117,15	60,00	02 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".
Operário	703,99	40,00	24 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Operário (Distrito de São Silvestre)	703,99	40,00	02 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Pedreiro	923,27	60,00	01 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.
Professor de Educação Infantil	1.451,00	90,00	19+ CR	40	2º grau completo na modalidade Normal (Magistério) ou formação em nível superior em Curso de Licenciatura de Pedagogia ou Normal Superior em Instituições de Ensino Superior.
Professor de Educação Física	1.451,00	90,00	01 + CR	40	Graduação em Educação Física – Bacharelado e registro CREF.
Professor de Educação Física para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	725,50	90,00	02 + CR	20	2º grau na modalidade Normal (Magistério) e Graduação em licenciatura em Educação Física e registro CREF.
Psicólogo	1.558,02	90,00	01 + CR	30	Graduação em Psicologia e registro no CRP.
Técnico Agrícola	980,97	60,00	03+ CR	40	Curso Técnico Agrícola em nível médio ou pós-médio e registro no CREA.
Técnico em Farmácia	980,97	60,00	03 + CR	40	Curso Técnico em Farmácia em nível médio ou pós-médio e registro no CRF.
Técnico em Informática	980,97	60,00	01 + CR	40	Curso Técnico em Informática em nível médio ou pós-médio.
Técnico em Segurança do Trabalho	980,97	60,00	01 + CR	40	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego.
Tratorista	923,27	60,00	02 + CR	40	4ª série do ensino fundamental completa e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".
Vigia	826,28	40,00	04+ CR	40	4ª série do ensino fundamental completa.



Emprego	Programa	Salário R\$	Taxas Insc. (R\$)	Nº de vaga	C/H	Requisito
* Agente Comunitário de Saúde	Programa Saúde da Família - PSF	703,99	40,00	23 + CR	40	4ª Série do Ensino Fundamental completa.
Agente da Dengue	Agente da Dengue	703,99	40,00	06	40	4ª Série do Ensino Fundamental completa.
Agente Social	Para os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social	703,99	40,00	03	40	4ª Série do Ensino Fundamental completa.
Assistente Social	Para os Programas de Assistência Social	1.558,02	90,00	02	30	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.
Médico Clínico Geral	Programa Saúde da Família - PSF	11.405,78	90,00	06	40	Graduação em Medicina e registro no CRM.
Orientador Social	Para os Programas de Assistência Social	1.558,02	90,00	02	40	Graduação em Pedagogia e registro no órgão fiscalizador da classe.
Técnico em Saúde Bucal	Programa Estratégia de Saúde Bucal - PESB	980,97	60,00	02	40	Curso Técnico em Saúde Bucal a nível de segundo grau e registro no órgão fiscalizador da classe.

Atesto ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZEIRO DO OESTE - A ABELHA LABORIOSA DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE**, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, concessionária federal de serviço público de transporte ferroviário, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro Abelardo Cirico, **ATESTA** que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.900.590/0001-48, com sede à Avenida Amazonas, 449 – Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, executou o Concurso Público visando o preenchimento de 141 (cento e quarenta e um) cargos, conforme Edital de Abertura n.º 01/2012.

As provas foram realizadas simultaneamente nas seguintes cidades:

Guarapuava, Curitiba, Cascavel, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul,

As provas foram realizadas simultaneamente para os seguintes cargos:

ALMOXARIFE_GUARAPUAVA, ANALISTA FERROVIÁRIO_CASCADEL, ANALISTA DE INFORMAÇÕES_CURITIBA, ARTIFICE DE VIA_GUARAPUAVA, ARTIFICE DE VIA_GUARANIAÇU, ARTIFICE DE VIA_LARANJEIRAS DO SUL, ARTIFICE DE VIA_CASCADEL, ASSISTENTE TÉCNICO_CURITIBA, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO_CURITIBA, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO_GUARAPUAVA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO FERROVIÁRIA_CASCADEL, AUXILIAR ELETRICISTA_GUARAPUAVA, ASSISTENTE FINANCEIRO_CURITIBA, AUXILIAR MECANICO_GUARAPUAVA, ELETRICISTA_GUARAPUAVA, ENGENHEIRO ELETRICISTA_GUARAPUAVA, INSPETOR DE VIA PERMANENTE_GUARANIAÇU, INSPETOR DE VIA PERMANENTE_LARANJEIRAS DO SUL, MANTENEDOR CIVIL_GUARAPUAVA, MECANICO DIESEL_GUARAPUAVA, MECANICO PNEUMATICA_GUARAPUAVA, MECANICO TRUQUE_GUARAPUAVA, MEDICO DO TRABALHO_CASCADEL, OPERADOR DE BALANÇA_CASCADEL, OPERADOR DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL_CASCADEL, OPERADOR DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL_GUARAPUAVA, OPERADOR DE MANOBRA_CASCADEL, OPERADOR DE MANUTENÇÃO_CASCADEL, OPERADOR MAQUINA ESPECIAL(TOMBADOR)_CASCADEL, OPERADOR DE TERMINAL DE TRANSBORDO_GUARAPUAVA, OPERADOR FERROVIÁRIO(AGENTE DE ESTAÇÃO)_CASCADEL, OPERADOR FERROVIÁRIO(AGENTE DE ESTAÇÃO)_GUARAPUAVA, OPERADOR RODOFERROVIÁRIO_CASCADEL, OPERADOR RODOFERROVIÁRIO_LARANJEIRAS DO SUL, SERVENTE DE LIMPEZA_CURITIBA, SERVENTE DE LIMPEZA_CASCADEL, SERVENTE DE LIMPEZA_GUARAPUAVA, SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICA_GUARAPUAVA, SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS_CASCADEL, SUPERVISOR DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL_CASCADEL, SUPERVISOR DE PRODUÇÃO III_CASCADEL, TECNICO DE SEGURANÇA_CASCADEL, TECNICO DE SEGURANÇA_GUARAPUAVA, TRATORISTA_CASCADEL,

Atesto ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba-PR, 06 de julho de 2012.

Abelardo Cirico
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO VALE DO PIQUIRI-FADCT, pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede e foro à AVENIDA AMAZONAS, nº 449 – Jardim Lindóia- GOIOERÊ/PR- CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590-0001/48, prestou a este Consórcio Intermunicipal de Saúde- 12ª R.S., serviços técnicos especializados de operacionalização de Concurso Público- Edital 001/2015, no período de 10/12/2015 a 29/03/2016.

Certificamos ainda, que tal concurso se destinou a seleção dos interessados para provimento de cargo efetivo, sendo 01 (uma) vaga para o cargo de Artesão, 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Higiene Dental, 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, Cadastro de Reservas para os cargos de Motorista e Enfermeiro. Certificamos que ao mencionado Concurso se inscreveram 130 (cento e trinta) candidatos.

Declaramos, por fim, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade e idoneidade nos prazos acordados.

Umuarama, 11 de maio de 2016.

E por ser verdade firmamos o presente


JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador Geral



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, ou=IBEMA, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000100,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.
NEUSA PRECHLAK CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.889-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Múltipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado P/A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechak	CPF 024.958.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.988.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-48
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
P/A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/1991	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AD DES CIENT E TEC DO VALE DO FIGUARI			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FADCT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto salas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-00 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - Associação Privada			
ENDEREÇO AV AMAZONAS		NÚMERO 449	COMPLEMENTO *****
CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO JO LINDOIA	MUNICÍPIO GOIOERÉ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
SITE RESPONSÁVEL (RFB) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO COMERCIAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2022 às 16:13:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Ibema, 03 de junho de 2022

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeira/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente



VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Ibema - Pr, 03 de junho de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de serviços especializados para realização de concurso público, incluindo organização e operacionalização, para provimento de vagas para cargos públicos e formação de cadastro de reserva.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **"contratação de serviços especializados para realização de concurso público, incluindo organização e operacionalização, para provimento de vagas para cargos públicos e formação de cadastro de reserva"**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00 (039) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (040) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.39.00 (041) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.39.00 (042) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 511

3.3.90.39.00 (486) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - F. de Recursos - 3504

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



Ibema, 06 de junho de 2022

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, consideramos que:

Há solicitação de orçamentos por parte da secretaria solicitante, e os orçamentos dos que apresentaram estão anexos ao processo.

Há solicitação por parte da secretaria e o Sr. Contador, elaborou e está anexado o **RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**, o qual menciona possibilidade de elaboração do processo.

Há justificativa da secretaria quanto a necessidade de elaboração de concurso, e também quanto a contratação da **FUNDAÇÃO** para elaboração do processo.

Ainda, o Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de responsável pelo concurso, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação necessária para realização de concurso para suprir deficiência de pessoal, o qual o Município é obrigado a dispor de forma concursada, e também processo para cadastro de reserva, caso haja vacância de algum cargo de preenchimento imediato.

Destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo Processo de Dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso XIII.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer, S.M.J.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Ibema, 06 de junho de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, consideramos que:

Os documentos que são necessários de comporem um processo, para instruí-lo corretamente, estão compondo o presente.

Quanto a contratação de FUNDAÇÃO, até pelo parecer jurídico apontando tal situação, temos que em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Ibema, 06 de junho de 2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e o Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria **AUTORIZADO** a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de contratação, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024